

PROJETO DE LEI EM Nº 026/2024

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Divinópolis por área de terreno de propriedade particular, sob natureza indenizatória.

Parágrafo único: A permuta a que se refere o *caput* tem por finalidade a regularização fundiária da área particular declarada de utilidade pública, para fins de prosseguimento da Rua Omar Ferreira de Souza, perímetro urbano deste município, ratificando-se situação de fato consolidada no local e em conformidade com acordo homologado na ação judicial sob tomo 5023155-17.2023.8.13.0223.

Art. 2º Os imóveis objeto de permuta são os seguintes:

I - de propriedade do Município de Divinópolis: lote 150, quadra 171, zona 024, com área de 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na Rua São Simão, Bairro Mar e Terra, nesta cidade, matrícula nº 19.664, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme laudo;

II - de propriedade particular: lote 174, quadra 207, zona 07, sub lote 000, com área de 232,88 (duzentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Cecília Meireles, III Prolongamento do Bairro Exposições, nesta cidade, matrícula 36.912, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme laudo.

Art. 3º Diante das avaliações constantes dos pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e respectivos laudos, a permuta será realizada com a torna no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor do Município de Divinópolis.

Art. 4º As despesas pertinentes à escrituração ocorrerão à conta do Município permutante e não haverá a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a permuta, sob caráter indenizatório face à prévia declaração de utilidade pública, nos termos do Decreto 14.701/21.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 047/2024

Divinópolis, 18 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, “Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta proposição de lei visa alcançar o estabelecimento de condições legais para ser formalizada a permuta de imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade de Ailton Martins Duarte, a fim de regularização fundiária do trecho da Rua Omar Ferreira da Costa, no III Prolongamento do Bairro Exposições.

A despeito de consolidada passagem, a área ainda segue registrada sob propriedade do particular, como lote; razão, inclusive, que ensejou a ação judicial 5023155-17.2023.8.13.0223, quando o respectivo autor, então proprietário do lote insurgiu contra a execução de obra de pavimentação do local.

O litígio se encerrou mediante acordo celebrado pelas partes e homologado pelo juízo.

Dessa forma, é necessária que se faça constar da respectiva escritura de permuta a ser lavrada, a competente autorização legislativa para o Oficial de Registro promover transferência da propriedade em favor do acervo patrimonial do Município de Divinópolis, inclusive.

Ambas as áreas foram submetidas à prévia avaliação, conforme laudos encargados no expediente, consignando-se no corpo normativo o pagamento de torna, diante do maior preço da área do Município.

Sendo assim, dada à singeleza da Proposição, rogamos pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação por esse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YD8

N61

70N

801